



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 177, DE 2026

Extingue o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por atos de cunho político ou eleitoral praticados entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

AUTORIA: Senador Bruno Bonetti (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Bruno Bonetti (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Extingue o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por atos de cunho político ou eleitoral praticados entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica extinto o efeito extrapenal de obrigação de reparação de danos dos condenados por participar, por qualquer meio, de manifestações de motivação política ou eleitoral entre os dias 30 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei vem responder a uma importante demanda política da sociedade brasileira: a anistia integral e completa dos condenados pelos atos do dia 8 de janeiro de 2023 e conexos.

O Projeto de Lei nº 2162, de 2023, de autoria do Deputado Marcelo Crivella, tratou dos efeitos **penais** da condenação para os envolvidos nos atos do dia 8 de janeiro – o que consideramos uma obrigação moral para pacificar o país. Esse projeto, após modificações, concedeu alguns benefícios de ordem penal, apesar de não ter efetivamente extinguido as penas dos envolvidos, o que consideramos um retrocesso. Mesmo assim, com todas essas concessões, o PL foi injustamente vetado pelo presidente da República.

Ainda que o veto relativo ao PL nº 2162, de 2023, venha a ser derrubado pelo Congresso Nacional, um ponto continua em aberto. Serão

mantidos os efeitos **extrapenais** das condenações, principalmente a obrigação de reparar os danos, calculados na ordem de 30 milhões de reais.

Apesar de reconhecermos que os danos foram efetivamente causados, entendemos que o presente PL é muito relevante, servindo, definitiva e inequivocamente, à pacificação política do País, motivo pelo qual conclamamos os demais Pares para sua célere aprovação.

Sala das Sessões,

Senador BRUNO BONETTI
Senador da República



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei:2023;2162](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;2162)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;2162>